



PROJETO DE LEI N° 2.769, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza a doação do
imóvel que especifica à
União Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Distrito Federal autorizado, nos termos do art. 17, I, b e § 1° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, a doar à União Federal o lote 04 do Setor Administrativo de Brazlândia.

Art. 2° O imóvel a que se refere esta Lei será utilizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal para edificação e funcionamento do *Forum* local.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Seções, 27 de março de 2002.